

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a publicação da Resolução do Conselho Municipal do Idoso, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Publicar Resolução do Conselho Municipal do Idoso, de Nº 001/2022 que dispõe sobre a aprovação do Edital para a composição da Sociedade Civil, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Santo Amaro, BA, para o quadriênio 2022 – 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de maio de 2022.


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº01/2022

Dispõe sobre a aprovação do Edital para a composição da sociedade civil do Conselho Municipal do Idoso- CMI de Santo Amaro – Ba, para o quadriênio 2022-2026.

O Conselho Municipal do Idoso de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1517/2004 e alterada pela Lei nº1926/2013 e conforme Reunião Plenária ordinária de 03 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o processo eleitoral para a escolha dos membros representantes da sociedade civil do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO deste Município, tornar público o EDITAL para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTO AMARO – BA, devendo ser atentamente observadas as normas constantes do presente Edital, que faz parte integrante desta Resolução em anexo.

Art.2º-Tornar pública a Comissão Eleitoral para a organização e coordenação do processo Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso no âmbito do Município de Santo Amaro – BA, com fundamento na legislação em vigor e no regimento interno

Art.3º-A Comissão Eleitoral aprovada em reunião ordinária do dia 03 de maio de 2022 foi constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Maria do Socorro Ferreira de Vasconcelos

Membros: Francisco de Assis Pereira dos Santos;

Ailton José Bispo Júnior

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro, 03 de maio de 2022

Miriam Nascimento e Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Decreto 009/2021

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



ANEXO



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTO AMARO –BA

Lei Municipal Nº1517 de 01 de julho de 2004

(alterada pela Lei Municipal Nº1926 de 23 de Maio de 2013)

EDITAL 001/2021

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMI DE SANTO AMARO – BA.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, de acordo a Lei Municipal nº1517/2004 e suas alterações, torna pública a realização do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil – entidades e/ou organizações de que atuem no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão 2022-2026 do CMI, na forma do presente Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este Edital visa a convocação da Sociedade Civil Organizada para eleição de representantes para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI DE SANTO AMARO – BA, para a gestão 2022-2026 , conforme disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 1517/2004 , alterada pela lei nº1926/2013.

1.2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de escolha da Sociedade Civil será regido por este edital e realizado por uma Comissão Eleitoral formada por 03(três) membros do CMI, assim constituída:

- 1) Maria do Socorro Ferreira de Vasconcelos
- 2) Ailton José Bispo Júnior
- 3) Francisco de Assis Pereira dos Santos

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão Eleitoral terão as seguintes atribuições:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para a gestão 2022-2026.
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação de candidatos que concorrerão às vagas do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DE SANTO AMARO – BA;
- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil;
- IV. Habilitar candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- V. Decidir com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos neste Edital.

2- DO CONSELHO DO IDOSO

2.1- O Conselho Municipal do Idoso de Santo Amaro – CMI, é órgão paritário com função deliberativa, controladora e fiscalizadora das políticas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da política Municipal do idoso no Município de Santo Amaro – Ba.

2.2- A participação dos Conselheiros no CMI não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

3- DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO- CMI DE SANTO AMARO – BA:

- I- um representante das entidades representativas de classe urbana e rurais;
- II- um representante das organizações não governamentais ligadas à área de assistência aos idosos;
- III- um representante das associações comunitárias urbanas e rurais;
- IV- um representante das manifestações religiosas de diversas expressões de fé existentes no município;

3.1 V –quatro representantes das organizações governamentais, da esfera do poder municipal, indicados pelo prefeito.

§1º- os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados pelo prefeito.

§2º – A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de Assembleia geral para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso.

§3º - O CMI será instituído através de portaria municipal contendo as indicações dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



4- DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. As instituições representadas no CMI devem ter efetiva atuação no Município, e atuar na promoção dos direitos do idoso.

4.2. Durante a Assembleia será realizada a eleição dos representantes da sociedade civil interessados em compor o Conselho Municipal do Idoso da seguinte forma:

a) as 04 (quatro) entidades mais votadas terão direito, observado o seguimento que representam, ao assento no Conselho, na condição de titular;

b) as 04 (quatro) entidades mais votadas subsequentes terão direito, observado o seguimento que representam, ao assento no Conselho, na condição de suplente.

4.3. Os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Santo Amaro - BA, que estiverem representando a sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

a) ter idade mínima de dezoito anos;

b) atuar ou residir no território do Município de Santo Amaro;

c) representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da melhoria da qualidade de vida do idoso.

5- DAS INSCRIÇÕES:

5.1- A inscrição da candidatura da sociedade civil será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Santo Amaro – BA, no período de 10/05/2022 a 20/05/2022. Os interessados em participar da seleção deverão encaminhar a ficha de inscrição conforme modelo constante no anexo 1 deste edital, preenchida corretamente.

5.2- Para a inscrição, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de inscrição no Conselho Municipal do Idoso - CMI

b) Ata de eleição e posse da última Diretoria;

c) Atas das duas últimas reuniões ordinárias;

d) Estatuto da entidade;

e) Ata da Fundação;

f) Está constituída há pelo menos 02 anos;

g) Comprovação de efetiva atuação e funcionamento no município há pelo menos 02(dois) anos continuamente, através de relatório de atividades;

h) Registro geral do responsável pela inscrição da entidade e/ou organização.

6- Do Processo Eleitoral

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA




6.1 O Processo de escolha da Sociedade Civil do CMI de Santo Amaro – BA ,realizar-se-á no dia /05/2022 às 10 h no Arquivo Público localizado na Praça da Purificação, Centro, Santo Amaro – BA.

6.2- Serão elegíveis representantes da sociedade civil habilitados para o processo.

6.3 A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.

6.4- O resultado final da Eleição será divulgado no dia 01/06/2022 e será afixado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Santo Amaro, 10/05/2022


Miriam Nascimento e Silva
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Decreto 009/2021

ANEXO II

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

SANTO AMARO – BA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A CONSELHEIRO (A)

GESTÃO 2022/2026

SEGMENTO POR ONDE FOI INDICADO

- () um representante das entidades representativas de classe urbana e rurais
- () um representante das organizações não governamentais ligadas à área de assistência aos idosos;
- () um representante das associações comunitárias urbanas e rurais;
- () um representante das manifestações religiosas de diversas expressões de fé existentes no município;

DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro _____ cidade _____ Telefone _____

Email _____

Nome do Candidato Titular _____

RG _____ CPF _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade _____ Telefone _____

Email _____

Nome do Candidato Suplente _____

RG _____ CPF _____

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO**



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Endereço _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____ Telefone _____
Email _____

À Comissão Eleitoral de Reestruturação do Conselho Municipal do Idoso de Santo Amaro - BA.

A
(O), _____
(NOME DA INSTITUIÇÃO)

Requer, junto a esta Comissão, sua inscrição no processo de eleição para concorrer a vaga **da sociedade civil** no Conselho Municipal do Idoso de Santo Amaro.

São os indicados por esta Instituição, na condição de titular e suplente, respectivamente:

(INDICADO – CONSELHEIRO TITULAR)

(Nome – Conselheiro Suplente)

Declaro estar ciente do Edital de Convocação, acima citado, e das Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento e de que se for detectada falsidade das informações prestadas, estarei sujeito (a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, pede deferimento.

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Santo Amaro, ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pela Organização / Segmento por onde foi Indicado

Assinatura do Candidato (a) Titular

Assinatura do Candidato Suplente

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO



75 3241-0808

Praça da Purificação, nº 08. Santo Amaro - BA

smdsh2021@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EDB246C68DF7DAFB095CC3E5FB0F0C4E